



CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 3, de 2020**, que *"Altera os identificadores de resultado primário constantes da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, no âmbito de diversos órgãos do Poder Executivo federal, no valor de R\$ 9.599.229.987,00, e abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 6.470.227,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputada Federal Adriana Ventura (NOVO/SP)	001; 002; 003; 004
Deputado Federal Zeca Dirceu (PT/PR)	005
Deputado Federal Vinicius Poit (NOVO/SP)	006

TOTAL DE EMENDAS: 6



Página da matéria



**PLN 3/2020
00001**
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 03/ 2020

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

“**Inclusão** na programação do Anexo III, referente à emenda individual nº **38990002**, do valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para a funcional programática 20.36901.10.301.5019.2E89.0035, e; inclusão da correspondente **anulação de dotação orçamentária** no Anexo IV, referente a mesma emenda individual e mesmo valor (hum milhão de reais), da funcional programática 20.36901.10.301.5019.8581.0035.”

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se o ajuste de parte de programações constantes da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2020, com vistas a viabilizar a execução de despesas de caráter geral da Administração Pública, as quais garantirão a necessária oferta de bens e serviços públicos, bem como o atendimento de necessidades institucionais, visando evitar, assim, a paralisação de ações contínuas dos Órgãos e entidades.

Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que parte do pleito apenas ajusta a funcional programática, não alterando o montante de recursos das ações envolvidas no ato em pauta.

Data: 05/03/2020

ADRIANA VENTURA
Deputada Federal - NOVO - SP

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**PLN 3/2020
00002**

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 03/ 2020

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

“**Inclusão** na programação do Anexo III, referente à emenda individual **38990008**, do valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a funcional programática 10.30101.14.422.5015.21BN.0035, e; inclusão da correspondente **anulação de dotação orçamento** no Anexo IV, referente a mesma emenda individual e mesmo valor (quatrocentos mil reais), da funcional programática 10.30101.14.422.5015.2017.0001.”

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se o ajuste de parte de programações constantes da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2020, com vistas a viabilizar a execução de despesas de caráter geral da Administração Pública, as quais garantirão a necessária oferta de bens e serviços públicos, bem como o atendimento de necessidades institucionais, visando evitar, assim, a paralisação de ações contínuas dos Órgãos e entidades.

Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que parte do pleito apenas ajusta a funcional programática, não alterando o montante de recursos das ações envolvidas no ato em pauta.

Data: 05/03/2020

**ADRIANA VENTURA
Deputada Federal – NOVO - SP**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 3/2020
00003**

PLN: 03/2020

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

“**Inclusão** na programação do Anexo III, referente à emenda individual nº **38990010**, do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a funcional programática 10.30101.14.422.5015.21BN.0035, e; inclusão da correspondente **anulação de dotação orçamentária** no Anexo IV, referente a mesma emenda individual e mesmo valor (trezentos mil reais), da funcional programática 10.30101.14.422.5015.2017.0035.”

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se o ajuste de parte de programações constantes da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2020, com vistas a viabilizar a execução de despesas de caráter geral da Administração Pública, as quais garantirão a necessária oferta de bens e serviços públicos, bem como o atendimento de necessidades institucionais, visando evitar, assim, a paralisação de ações contínuas dos Órgãos e entidades.

Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que parte do pleito apenas ajusta a funcional programática, não alterando o montante de recursos das ações envolvidas no ato em pauta.

Data: 05/03/2020

**ADRIANA VENTURA
Deputada Federal – NOVO - SP**

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**PLN 3/2020
00004**
CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 03/ 2020

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

“**Inclusão** na programação do Anexo III, referente à emenda individual nº **38990011**, do valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a funcional programática 10.81101.14.422.5034.21AS.0035, e; inclusão da correspondente **anulação de dotação orçamentária** no Anexo IV, referente a mesma emenda individual e mesmo valor (duzentos mil reais), da funcional programática 10.81101.14.422.5034.21AR.0035.”

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se o ajuste de parte de programações constantes da Lei Orçamentária Anual, do exercício de 2020, com vistas a viabilizar a execução de despesas de caráter geral da Administração Pública, as quais garantirão a necessária oferta de bens e serviços públicos, bem como o atendimento de necessidades institucionais, visando evitar, assim, a paralisação de ações contínuas dos Órgãos e entidades.

Ressalte-se, por oportuno, que a alteração em comento e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízo na sua execução, já que parte do pleito apenas ajusta a funcional programática, não alterando o montante de recursos das ações envolvidas no ato em pauta.

Data: 05/03/2020

ADRIANA VENTURA
Deputada Federal – NOVO - SP

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 3/2020
00005**

PLN: 03/2020

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Acréscimo de recurso orçamentário (Anexo I) para atender:

Órgão: 22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
21 606 1031 21B6 0001 – Assistência Técnica e Extensão Rural – Nacional
GND 3 MOD 90
R\$ 30 milhões

Cancelamento de recurso orçamentário (Anexo I)

Órgão: 53000 Ministério do Desenvolvimento Regional
Unidade: 53209 – Companhia Brasileira de Trens Urbanos
15 453 0032 2843 0001 - Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros – Nacional
GND 3 MOD 90
R\$30 milhões

JUSTIFICATIVA

A emenda proposta visa atender um percentual maior do público das cooperativas da agricultura familiar objetivando fortalecer e fomentar a gestão, comercialização e o desenvolvimento local.

Data: 06/03/2020

**ZECA DIRCEU
PT/PR**

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO PLN 3/2020
EMENDA DE ALTERAÇÃO À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 00006**

FORMULÁRIO DE EMENDAS AO TEXTO DA LEI

AUTOR DA EMENDA

PROPOSIÇÃO

Deputado Federal Vinicius Poit

PLN 03/2020

MODALIDADE

TIPO DE EMENDA

REFERÊNCIA

Individual

Modificativa

Art. 1º

TEXTO PROPOSTO

Modifique os Identificadores de Resultado Primário – RP, de RP 09 para RP 02, em todas as dotações orçamentárias da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 – Lei Orçamentária Anual de 2020.

JUSTIFICATIVA

A alteração dos RPs, incluídos no PLN 03/2020, devolvem ao Executivo apenas 9,6 bilhões dos valores carimbados como emenda de Relator. Como não faz sentido delegar a um único parlamentar, seja ele quem for, ter o poder de decisão sobre R\$ 30,0 bilhões, nem é possível esperar que esse mesmo parlamentar possa ter mais conhecimento sobre as diversas áreas de atuação do Governo Federal (Saúde, Educação, Infraestrutura, Segurança Pública, Desenvolvimento Regional, etc.) e saber quais localidades necessitam de maior atenção, em detrimento de equipes técnicas e especialistas dos diversos Ministérios executores dos recursos, estamos propondo retirar esse carimbo de toda programação orçamentária do Poder Executivo Federal, lhe devolvendo a autonomia sobre a destinação desses recursos.

Deputado Federal **VINICIUS POIT**
NOVO/SP